



## TERMO DE REFERÊNCIA

### REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 10/2024

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para instalação de vidros e troca de mola hidráulica no prédio do centro administrativo, com material e mão de obra.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para instalação de vidros e troca de mola hidráulica no prédio do centro administrativo, com material e mão de obra.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Und	Qtde	Descrição
1	und	01	Instalação de 18,25m <sup>2</sup> de vidro temperado 10mm contendo duas portas de 1,00x2,10m, cada uma com puxador de aço inox 40cm, mola hidráulica aérea, fechadura e ferragens em aço inox. As portas deverão conter adesivo incolor com 70cm de largura com a escrita na cor preta "Município de Boa Vista do Incra", ao centro o brasão do município colorido, e abaixo a escrita na cor preta "Gabinete do Prefeito".
2	und	01	Troca de mola hidráulica de piso para porta de vidro.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se para fechar o espaço de trabalho da assessoria de gabinete, melhorando o ambiente de trabalho e ao recepcionamento ao público que atualmente é aberto. Além disso, faz-se necessária a troca da mola hidráulica de piso da porta de vidro da entrada do prédio do centro administrativo que está danificada, podendo quebrar a porta se não trocada.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para instalação de vidros e troca de mola hidráulica no prédio do centro administrativo, com material e mão de obra.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Para o fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar em seu objeto social que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto;

As habilitações fiscais, sociais e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2. Modo de execução do contrato

Prazos:

- o prazo para a instalação do item 01 será de 60 dias e o prazo para a instalação do item 02 será de 5 dias a contar da data da assinatura do contrato;
- o fiscal do contrato da secretaria fará o recebimento provisório do objeto entregue pelo fornecedor que deverá ser atestado no verso da nota fiscal.
- as despesas de transporte até o local de entrega ocorrerão por conta exclusiva da fornecedora.
- na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a instalação, ele será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o município, devendo o contratado representá-lo no prazo de até 8 dias.
- tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- cabará ao licitante vencedor arcar com as despesas a serem substituídas.

g) a aceitação dos objetos se dará mediante a conferência quanto às exigências contidas na descrição de cada item da licitação.

h) A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos bens.

#### 4.3. Obrigações das partes:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos, na ponte situada na localidade conhecida como "Fazenda das Pretas", interior do município;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

Hipóteses de sanções e extinção contratual

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega, limitada está a um dia, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 3% (três por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais e a instalação deverão atender a descrição dos itens e ser entregues de boa qualidade, sem vícios ou defeitos, de forma que seja possível obter bons resultados durante a execução/instalação dos mesmos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os servidores designados através da portaria 289/2024, de acordo com secretaria solicitante atuará como gestor e fiscal do contrato, sendo Darlan Farias de Souza e Marisa Kaufmann Medeiros.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto nº 117/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

a) o pagamento ficará condicionado ao recebimento atestado pelo fiscal da secretaria na nota fiscal.

b) o pagamento será efetuado em até 15 dias úteis da entrega da Nota Fiscal e demais documentos de recolhimento de impostos.

c) serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.

d) o Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

e) a nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório ou processo de dispensa de licitação, o que será definido pelo setor competente.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com levantamento elaborado pela Assessoria de Compras e Contratações, estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$11.429,00.

Item	Und	Qtde	Descrição	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	und	01	Instalação de 18,25m <sup>2</sup> de vidro temperado 10mm contendo duas portas de 1,00x2,10m, cada uma com puxador de aço inox 40cm, mola hidráulica aérea, fechadura e ferragens em aço inox. As portas deverão conter adesivo incolor com 70cm de largura com a escrita na cor preta "Município de Boa Vista do Incra", ao centro o brasão do município colorido, e abaixo a escrita na cor preta "Gabinete do Prefeito".	R\$ 9.932,00	R\$ 9.932,00
2	und	01	Troca de mola hidráulica de piso para porta de vidro.	R\$ 1.497,00	R\$ 1.497,00
Total =				R\$ 11.429,00	

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº.50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Item	Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. Reduzido	Recurso
1	02	01	1.201	4.4.90.39	2	1.500.0000.0001
2	03	01	2.301	3.3.90.39	67	1.501.0000.0000

Boa Vista do Incra, RS, 27 de maio de 2024.

Eng. Civil Augusto Strieder,  
Secretaria de Desenvolvimento e Obras.